



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

1

Quinta-feira • 2 de Julho de 2020 • Ano • Nº 1612

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santa Teresinha publica:

- **Decreto Nº 1409, de 02 de Julho de 2020** - Prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais, por ocasião de medidas de prevenção do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**Na Imprensa Oficial  
todo mundo vê.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
*Poder Executivo Municipal*



DECRETO Nº 1409, DE 02 DE JULHO DE 2020.

*“Prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais,  
por ocasião de medidas de prevenção do coronavírus  
(COVID-19), e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado Federado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VII da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto 1391, de 18 de Março de 2020, que suspendeu as atividades do calendário escolar municipal por 30 (trinta) dias, a contar de 19 de Março de 2020;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste Município;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogada a **SUSPENSÃO** das atividades presenciais do calendário escolar municipal até o dia **03 de Agosto de 2020**, prazo este que poderá ser reavaliado, conforme comportamento da propagação da pandemia no novo coronavírus (COVID-19).

---

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia  
CEP 44.590.000 – site: [www.santateresinha.ba.gov.br](http://www.santateresinha.ba.gov.br)  
Email: [pmst@santateresinha.ba.gov.br](mailto:pmst@santateresinha.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
*Poder Executivo Municipal*



Art. 2º - Os efeitos previstos no caput do art. 1º desde decreto aplicam-se, igualmente, a todas as escolas privadas ou filantrópicas que compõem o sistema municipal de ensino.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, em 02 de Julho de 2020.

**JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Terezinha – Bahia  
CEP 44.590.000 – site: [www.santateresinha.ba.gov.br](http://www.santateresinha.ba.gov.br)  
Email: [pmst@santateresinha.ba.gov.br](mailto:pmst@santateresinha.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141